

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme caput do artigo 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Capacitação técnica especializada – “Governança das parcerias público-privadas para os serviços de esgotamento sanitário no contexto do gerenciamento integrado de recursos hídricos – a experiência francesa”.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULADORAS - ABAR

**DECISÃO:** Autorização para inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 05/2026, para inscrição na Capacitação técnica especializada – “Governança das parcerias público-privadas para os serviços de esgotamento sanitário no contexto do gerenciamento integrado de recursos hídricos – a experiência francesa” dos assessores Caroline Túbero Bacchi e Helder Quenzer;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o artigo 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e proposta comercial, resultando no valor da contratação de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2026/000013 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2026/000082; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Proposta Comercial; e 4) Termo de Referência, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULADORAS – ABAR, com valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);**

Americana, 19 de fevereiro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Presidente da ARES-PCJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F493-AA40-BA27-E195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 19/02/2026 15:50:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F493-AA40-BA27-E195>